



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO, através do Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr. NERCI SANTIN, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo Menor preço por Item e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 036/2007 e 494/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

TIPO: **Menor preço**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**
MODO DE DISPUTA: **Aberto**
ABERTURA DO PROCESSO: 31 de Janeiro de 2023 às 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO – Diretoria de Licitações e Contratos

E-mails: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br

Telefone: (49) 3445-4322

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de notebooks, projetores e computadores para atender às necessidades da Rede Municipal de ensino, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO NA BLL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Abelardo Luz – SC, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



“Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BLL as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, os quais são:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 do dia 18/01/2023 às 08:30 horas do dia 31/01/2023.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 31/01/2023 às 09:00 horas do dia 31/01/2023.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/01/2023.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de adesão; de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no



sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.8. O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



5.10. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042-9909.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.20.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente



5.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.24. A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta de preços de acordo com o último lance ofertado para o Pregoeiro, no e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Sob pena de desclassificação anexo a proposta o proponente deverá disponibilizar prospecto do produto cotado.

7. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

7.1. A empresa vencedora deverá enviar por e-mail ao Pregoeiro a Proposta de Preços de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 02 horas após o término da sessão, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III. E-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br

Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;



c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado termo de referência deste edital.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o edital e enviar pedido de esclarecimentos.

9.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5. O prazo para manifestar intenção de interpor recurso será de 15 minutos

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. As solicitações de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados por e-mail, para o endereço licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 – Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive no interior do Município, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

10.2 – Não será admitida entrega de produtos reciclados, reconicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

10.3 - Os itens deverão obedecer às normas padrões estabelecidos em legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.4 - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.5. A empresa vencedora deverá fornecer prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

10.6. A empresa vencedora garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante e ficara obrigada a trocar às suas expensas os equipamentos e materiais que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto, obrigando-se o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta realizar a substituição.

10.8. Os notebooks, projetores e suportes deverão ser entregues e montados nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive em relação à instalação e furação necessária para instalação dos suportes dos projetores. Os produtos deverão ser entregues em pleno funcionamento e instalados.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

11.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Fundo Municipal de Educação, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

63 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
191 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
64 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
193 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.155 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
172 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
175 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
51 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



180 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
185 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
189 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

11.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados habilitatórios deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

12 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

12.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

12.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.5 – O proponente vencedor deverá manter, de forma permanente, estoque mínimo dos produtos contratados, equivalente ao consumo médio semanal.

12.6 – O VENCEDOR terá por responsabilidade reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e o seu não cumprimento acarretará no cancelamento do registro.

13 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 – Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ para assinarem a Ata, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 11 do presente Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.



13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 13.1.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3 - A Administração Municipal de ABELARDO LUZ poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - automaticamente

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.4 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3445-4322, ramal 212, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abelardo Luz não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.



18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de ABELARDO LUZ - SC, excluído qualquer outro.

Abelardo Luz, 17 de janeiro de 2023.

Nerci Santin
Prefeito Municipal



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	49442 - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK, INCLUINDO BATERIA, COM MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM PROTEÇÃO DO TECLADO E DO MONITOR ATRAVÉS DE SEU FECHAMENTO ADEQUADO, COM VENTILAÇÃO PRÓPRIA E SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA; 5.1. PROCESSADOR: DEVERÁ SER COTADO UM PROCESSADOR QUE ATENDA MINIMAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 5.1.1. 01 (UM) PROCESSADOR, ARQUITETURA X86 DE 32-BIT/64-BIT; 5.1.2. PROCESSADOR COM 4(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 8(OITO) THREADS; 5.1.4. PROCESSADOR EM LINHA DE PRODUÇÃO, QUE DEVERÁ FICAR EM VIGOR POR PELO MENOS 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSADORES DESCONTINUADOS NÃO SERÃO ACEITOS. 5.2. BIOS: 5.2.1. DEVE TER SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS. 5.2.2. DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON E DISCO RÍGIDO (HDD) E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP); 5.2.3. POSSUIR BIOS COM MEMÓRIA DO TIPO FLASH, COM ATUALIZAÇÃO REMOTA E FUNÇÃO "PLUG & PLAY"; 5.2.4. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU, ESTE DEVERÁ TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSE BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 5.2.5. Nº DE SÉRIE/MODELO DO EQUIPAMENTO	UN	60	2.942,00	176.520,00



	<p>GRAVADO NA BIOS EM CAMPO CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; 5.2.6. CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO INFORMAÇÃO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; 5.3. PLACA PRINCIPAL: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR SOLICITADO OBEDECENDO ÀS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: 5.3.1. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; 5.3.2. MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2400MHZ (DOIS MIL E QUATROCENTOS MEGA-HERTZ), SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32 GB. 5.3.3. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO, PELO MENOS UMA PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR, NÃO SENDO ACEITAS PORTAS USB INSTALADAS EM PLACAS PCI – AS PORTAS DEVEM FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DA PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO; 5.3.4. A PLACA-MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; 5.3.5. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO; 5.3.6. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; 5.4. DISPOSITIVOS INTEGRADOS: 5.4.1. POSSUIR UMA INTERFACE BLUETOOTH 4.2, OU SUPERIOR, INTEGRADA; 5.4.2. LEITOR INTEGRADO DE CARTÕES DE MEMÓRIA; 5.4.3. INTERFACE DE REDE SEM FIO (WIRELESS) EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11AC, INTERNA E INTEGRADA AO HARDWARE; 5.4.4. INTERFACE DE SOM DE, COM ALTO-FALANTES ESTÉREOS EMBUTIDOS NO GABINETE DO NOTEBOOK, MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE, ENTRADA</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; 5.4.5. CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA AO GABINETE; 5.4.6. POSSUIR 1 (UMA) PORTA EXTERNA HDMI; 5.4.7. POSSUIR 1 (UM) CONECTOR DC-IN PARA ADAPTADOR AC; 5.4.8. CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNOS, ATRAVÉS DE CONEXÃO HDMI; 5.4.9. POSSUIR LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO AO GABINETE; 5.5. MEMÓRIA: 5.5.1. MÍNIMO DE 8 GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 2400MHZ (DOIS MIL E QUATROCENTOS MEGA-HERTZ) OU SUPERIOR; 5.5.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A MEMÓRIA ATÉ 32 GB, NO MÍNIMO, COM PENTES DE MEMÓRIA TAMBÉM DO TIPO DDR4 2400MHZ (DOIS MIL E QUATROCENTOS MEGA-HERTZ); 5.5.3. DEVE SUPOSTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL. 5.6. REDE ETHERNET: 5.6.1. ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD) OU OFF-BOARD; 5.6.2. DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; 5.6.3. DEVE POSSUIR INTERFACE PADRÃO ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS E FULL-DUPLEX; 5.6.4. DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E POSSUIR A FUNÇÃO WAKE-ON-LAN INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO; 5.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 6.7.1. CAPACIDADE DE 240 GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES) DE ESPAÇO BRUTO (SEM UTILIZAÇÃO DE COMPACTADORES DE DISCO); 6.7.2. TECNOLOGIA NVME M.2; 5.7.3. POSSUIR TECNOLOGIA DE PRÉ-FALHA S.M.A.R. T (SELF- MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY); 5.7.4. PROTEÇÃO ATIVA CONTRA IMPACTOS E MOVIMENTOS BRUSCOS; 5.8. TELA: 5.8.1. TELA DE MATRIZ ATIVA TFT OU COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR LED, COM ÁREA ÚTIL DIAGONAL MÍNIMA DE 14 POLEGADAS; 5.8.2. RESOLUÇÃO NATIVA</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>MÍNIMA DE 1366X768 PIXELS; 5.8.3. CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO, ATRAVÉS DE CONEXÃO HDMI (SAÍDAS SUPERIORES OU EQUIVALENTES SERÃO ACEITAS COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS ADAPTADORES). 5.9. TECLADO: 5.9.1. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-2 E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA; 5.9.2. DEVE POSSUIR TECLAS DE ACESSO PARA CONTROLE DE LUMINOSIDADE (BRILHO), ECONOMIA DE ENERGIA E COMUTAÇÃO PARA MONITOR EXTERNO. 5.10. DISPOSITIVO APONTADOR (MOUSE): 5.10.1. TIPO TOUCHPAD, INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK; 5.10.2. COM SUPORTE A MÚLTIPLOS TOQUES PARA SCROLL/ROLAGEM. 5.11. BATERIA: 5.11.1. BATERIA DE CÉLULAS DE LITHIUM ION COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; 5.11.2. AUTONOMIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS EM USO; 5.11.3. PERMITIR A RECARGA COM O SISTEMA LIGADO. 5.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5.12.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (110 /220 VOLTS); 5.12.2. ADAPTADOR AC EXTERNO. 5.13. SISTEMA OPERACIONAL: 5.13.1. MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (LICENÇA OEM DE USO PERMANENTE) OU VERSÃO SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; 5.13.2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SAIR DE FÁBRICA COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. 5.14. SOFTWARES ADICIONAIS: 5.14.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM SOFTWARES ADICIONAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, ADMINISTRÁVEIS REMOTAMENTE: 5.14.1.1. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA). 5.14.1.2. DRIVERS: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS</p>				
--	---	--	--	--	--



		DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PERMITINDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES E MELHORIAS NECESSÁRIAS. 5.15. CHASSIS: 5.15.1. POSSUIR BOTÃO DE LIGA/DESLIGA; 5.15.2. EQUIPAMENTO COM PESO NO MÁXIMO ATÉ 1,8 KG; 5.15.3. PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA OU CINZA ESCURO (GRAFITE) COM ESTRUTURA REFORÇADA EM LIGA METÁLICA OU EQUIVALENTE. 5.15.4. DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER-SE PRESSIONADO O BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL DO COMPUTADOR; 5.15.5. LUZES ACOPLADAS PARA INDICAR E PERMITIR MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, OS INDICADORES DE ACESSO A DISCO, RECARGA E FONTE ALTERNADA; 5.15.6. ENCAIXE PADRÃO USS - UNIVERSAL SLOT SECURITY, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DE CABO DE AÇO DE SEGURANÇA; 5.15.7. DEVE POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE; 5.15.8. TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS. 5.16. COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE FORÇA, NA MESMA MARCA E MODELO PADRÃO DE FÁBRICA.				
1	2	49443 - PROJETO DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AMBIENTES DE SALA DE AULA, COM CONECTIVIDADE HDMI, PARA SER FIXADO NO TETO COM AJUSTE FÁCIL DE IMAGEM QUE PROJETE DIRETAMENTE PARA PAREDES LISAS. DEVERÁ APRESENTAR MINIMAMENTE AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 1.1.1 PROJETO DLP 3D 3600 ANSI LUMENS - 3600 ANSI LUMENS 1.1.2 RESOLUÇÃO SVGA 1.1.3 LÂMPADA 10.000 HORAS (ECONÔMICO) 1.1.4 30 A 300 POLEGADAS 1.1.5 CONTRASTE 20.000:1	UN	60	4.076,00	244.560,00
1	3	49444 - SUPORTE PARA PROJETO DE TETO UNIVERSAL	UN	60	113,00	6.780,00
1	4	49445 - CABO HDMI 15 METROS 2.0	UN	60	50,00	3.000,00



1	Valor total do lote					430.860,00
2	5	49446 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR, NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS À SEGUIR: 4.1. PROCESSADOR: DEVERÁ SER COTADO UM PROCESSADOR QUE ATENDA MINIMAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 4.1.1. 01 (UM) PROC COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR, NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS À SEGUIR: 4.1. PROCESSADOR: DEVERÁ SER COTADO UM PROCESSADOR QUE ATENDA MINIMAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 4.1.1. 01 (UM) PROCESSADOR, ARQUITETURA X86 DE 32-BIT/64-BIT; 4.1.2. PROCESSADOR COM 2(DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 4 (QUATRO) THREADS; 4.1.3. PROCESSADOR EM LINHA DE PRODUÇÃO, QUE DEVERÁ FICAR EM VIGOR POR PELO MENOS 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSADORES DESCONTINUADOS NÃO SERÃO ACEITOS. 4.2. BIOS 4.2.1. DEVE TER SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS. 4.2.2. DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON E DISCO RÍGIDO (HDD) E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP). 4.2.3. POSSUIR BIOS COM MEMÓRIA DO TIPO FLASH, COM ATUALIZAÇÃO REMOTA E FUNÇÃO "PLUG & PLAY"; 4.2.4. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU, ESTE DEVERÁ TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSE BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M. 4.2.5. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 4.2.6. A BIOS DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. 4.2.7. Nº DE SÉRIE/MODELO DO EQUIPAMENTO GRAVADO NA BIOS EM CAMPO CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; 4.2.8. CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO INFORMAÇÃO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; 4.3. PLACA PRINCIPAL: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR SOLICITADO OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: 4.3.1. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. NÃO	UN	100	1.524,00	152.400,00



	<p>SERÃO ACEITAS PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO OU EM REGIME DE O&M; 4.3.2. 1 (UM) SLOT LIVRE TIPO PCIE X1 OU PCIE X16. 4.3.3. MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MEGAHERTZ), SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB. 4.3.4. MÍNIMO DE 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS DUAS PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR, E DO TOTAL DE PORTAS, PELO MENOS 2 (DUAS) LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NÃO SENDO ACEITAS PORTAS USB INSTALADAS EM PLACAS PCI – AS PORTAS DEVEM FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DA PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO; 4.3.5. A PLACA-MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; 4.3.6. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO; 4.3.7. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; 4.4. MEMÓRIA: 4.4.1. MÍNIMO DE 4 GB (QUATRO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR; EM UM (1) PENTE DE 4GB (QUATRO GIGABYTES). 4.4.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A MEMÓRIA ATÉ 32GB, NO MÍNIMO, COM PENTES DE MEMÓRIA TAMBÉM DO TIPO DDR4 2666 MHZ; 4.5. REDE ETHERNET: 4.5.1. ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD) OU OFF-BOARD; 4.5.2. DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; 4.5.3. DEVE POSSUIR INTERFACE PADRÃO ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS E FULL-DUPLEX; 4.5.4. DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E POSSUIR A FUNÇÃO WAKE-ON-LAN INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO; 4.5.5. COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. 4.6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 4.6.1. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.6.1.1. CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES) DE ESPAÇO BRUTO (SEM UTILIZAÇÃO DE COMPACTADORES DE DISCO) NO PADRÃO SSD 4.6.1.2. TECNOLOGIA SATA III; 4.6.1.3. SUPORTE À TECNOLOGIA</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>S.M.A.R.T. (SELF- MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY); 4.7. CONTROLADORA DE VÍDEO (ON-BOARD OU OFF-BOARD): 4.7.1. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 GB (UM GIGABYTE) DE MEMÓRIA DEDICADA OU COMPARTILHADA DINAMICAMENTE COM A MEMÓRIA DO SISTEMA; 4.7.2. DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO ANALÓGICA PADRÃO VGA (DB-15) E 01 (UMA) DIGITAL NO PADRÃO HDMI VERSÃO 1.2 COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO OU DISPLAYPORT OU DVI, AMBAS AS PORTAS DEVERÃO SER NATIVAS NÃO ACEITANDO ADAPTADORES; 4.7.3. 4.8. TECLADO: 4.8.1. DO TIPO ESTENDIDO COM, NO MÍNIMO, 104 TECLAS E COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT2. 4.8.2. TECLAS WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR) E REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO. 4.8.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5M (UM METRO E MEIO) DE COMPRIMENTO. 4.8.4. CONEXÃO USB, SEM USO DE ADAPTADORES. 4.8.5. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS. 4.8.6. NÃO POSSUIR TECLAS OU BOTÕES DE ATALHO DE CONTROLE DE ENERGIA TAIS COMO DESLIGAMENTO, HIBERNAÇÃO E ESPERA. 4.8.7. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 4.8.8. DA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE DO EQUIPAMENTO (CPU). 4.8.9. TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 4.9. MOUSE: 4.9.1. TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER. 4.9.2. RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1000DPI; 4.9.3. 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO). 4.9.4. MOUSE COM FIO, COM CONECTOR USB, SEM USO DE ADAPTADORES. 4.9.5. DA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE DO EQUIPAMENTO (CPU). 4.9.6. MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 4.10. MULTIMÍDIA: 4.10.1. PLACA DE SOM INTERNA COM CONECTORES PARA HEADSET, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, INSTALADOS NA PARTE FRONTAL E</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>TRASEIRA DO GABINETE. 4.11. MONITOR: 4.11.1. TELA DE LED COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 18,5"; 4.11.2. CONTRASTE MÍNIMO: 1000:1; 4.11.3. BRILHO MÍNIMO: 250 CD/M2; 4.11.4. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 6MS; 4.11.5. RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ (FULL HD); 4.11.6. COM 01 (UM) CONECTOR VGA E 01 (UMA) DIGITAL NO PADRÃO HDMI, DISPLAYPORT OU DVI. 4.11.7. DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DO TIPO VGA E 01 (UM) CABO DO TIPO HDMI OU 01(UM) CABO DO TIPO DISPLAYPORT OU DVI, SEM EMENDAS, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES EXTERNOS E NO TAMANHO ADEQUADO À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO; 4.11.8. CONTROLES DIGITAIS: BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZONTAL; 4.11.9. ANTI-REFLEXIVO; 4.11.10. TOM DA BASE, FRONTAL E TRASEIRA DO MONITOR NA COR PRETA; 4.11.11. ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA COM TENSÃO DE ENTRADA DE $\pm 100/127$ A $\pm 208/220$ VAC, DE 60HZ, SEM O USO DE CONVERSORES OU TRANSFORMADORES EXTERNOS; 4.11.12. DEVE SER FORNECIDO CABO DE FORÇA, SEM EMENDAS, ADEQUADO À POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, NO TAMANHO ADEQUADO À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO E DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASIL (NORMA ABNT NBR 14136) E CERTIFICADO PELO INMETRO; 4.11.13. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA CE E DE ECONOMIA DE ENERGIA EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA SILVER; 4.11.14. DEVERÁ SER DE COR PRETA, GRAFITE OU BLACK PIANO; 4.11.15. ÂNGULO DE VISÃO DE 178 ° HORIZONTAL / 178° VERTICAL; 4.11.16. MÍNIMO 16.7 MILHÕES DE CORES; 4.11.17. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER INTERNA, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM FONTES DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAS; 4.12. GABINETE: ATX OU BTX, REVERSÍVEL PARA DESKTOP ESPECIALMENTE PROJETADO PARA MICROCOMPUTADORES, COM ACABAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGAS ELETROSTÁTICAS, E PARA EVITAR QUE OS CABOS INTERNOS FIQUEM SOLTOS, SOBREPOSTOS OU ENTRELAÇADOS COM AS PLACAS, GARANTINDO QUALIDADE, CONFIABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. TODOS OS CABOS,</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>CONECTORES E COMPONENTES DEVEM ESTAR ADEQUADAMENTE FIXADOS DE FORMA A EVITAR MAU CONTATO. 4.12.1. O GABINETE DEVERÁ TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS COMO: DISCO RÍGIDO, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM, PLACAS DE EXPANSÃO E UNIDADE ÓPTICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO POR ENCAIXE DOS COMPONENTES AQUI ESPECIFICADOS; 4.12.2. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. 4.12.3. IDENTIFICAÇÃO GRÁFICA OU ESCRITA PARA AS INTERFACES DOS DISPOSITIVOS COTADOS (P. EX. USB, REDE, ÁUDIO, ETC.); 4.12.4. SISTEMA DE VENTILAÇÃO DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DOS COMPONENTES INTERNOS; 4.12.5. COR PREDOMINANTE: PRETA; 4.12.6. PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF), COM VOLUME MÁXIMO ADMITIDO PARA O GABINETE (L X A X P): 10.000 CM³; 4.13. SISTEMA OPERACIONAL: 4.13.1. MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (LICENÇA OEM DE USO PERMANENTE) OU VERSÃO SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. 4.13.2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SAIR DE FÁBRICA COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. 4.14. SOFTWARES ADICIONAIS: 4.14.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM SOFTWARES ADICIONAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, ADMINISTRÁVEIS REMOTAMENTE: 4.14.1.1. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA). 4.14.1.2. DRIVERS: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PERMITINDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES E MELHORIAS NECESSÁRIAS. 4.15. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 4.15.1. A FONTE DEVE TER A TECNOLOGIA PFC – CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA (ATIVO OU PASSIVO), PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA. DEVE POSSUIR UMA ÚNICA ENTRADA DE ENERGIA. 4.15.2. SENDO QUE A</p>				
--	--	--	--	--	--



	FONTE DEVERÁ ESTAR CADASTRADA EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, OU CASO SEJA DE OUTRA MARCA DEVERÁ CONTER ESSA RESSALVA NA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A MARCA DA FONTE; 4.15.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 300 WATTS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 85% NO MÍNIMO, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA, SENDO QUE A FONTE DEVERÁ ESTAR CADASTRADA EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, OU CASO SEJA DE OUTRA MARCA DEVERÁ CONTER ESSA RESSALVA NA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A MARCA DA FONTE; 4.16. ACESSÓRIOS: 4.16.1. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO. 4.16.2. O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413				
2				Valor total do lote	152.400,00
				Total Geral	583.260,00

Obs: As proponentes deverão anexar junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, prospectos dos produtos cotados.



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

1. HABILITAÇÃO

O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

1.1 Documentos de habilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, Certificado de Microempreendedor Individual, e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Alvará de Funcionamento
- k) Declaração de Garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses.
- l) Prospecto do produto cotado, para que seja verificado o atendimento dos requisitos mínimos descritos dos produtos.

1.2 – Declaração Do Menor

1.2.1- Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V.

1.3 – Condição Diferenciada:

1.2.2 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias."



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL – para o licitante vencedor

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
FONE DA EMPRESA: _____
FONE DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL DE CONTATO: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____ RG DO REPRESENTANTE: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

O objeto da presente licitação consiste, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de notebooks para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

- Especificar o valor proposto.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

Nome e assinatura

LOCAL/DATA



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e

V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;



- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

O Município de ABELARDO LUZ- SC, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NERCI SANTIN, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de notebooks para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial de empresa Detentora desta Ata.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Preço Unit.	Preço Total
------	-----------	-------	--------	------	-------------	-------------

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;



- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.
- XV - O proponente vencedor deverá manter, de forma permanente, estoque mínimo dos produtos contratados, equivalente ao consumo médio semanal.
- XVI - O Proponente terá por responsabilidade reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e o seu não cumprimento acarretará no cancelamento do registro.
- XVII - DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID – 19. OS FORNECEDORES, QUANDO CHEGAREM NOS LOCAIS INDICADOS, DEVEM ESTAR MUNIDOS DE USO MASCARAS, USO DE ALCOOL EM GEL, ANTES E DEPOIS DE DESCARREGAR OS PRODUTOS ADJUSICADOS. SEM O USO DE MASCARAS E USO DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA INADEQUADA, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DOS PRODUTOS.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não



isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive no interior do Município, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

7.2 – Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

7.3 - Os itens deverão obedecer às normas padrões estabelecidos em legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.4 - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.5. A empresa vencedora deverá fornecer prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.6. A empresa vencedora garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante e ficara obrigada a trocar às suas expensas os equipamentos e materiais que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto, obrigando-se o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta realizar a substituição.

7.8. Os notebooks, projetores e suportes deverão ser entregues e montados nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive em relação à instalação e furação necessária para instalação dos suportes dos projetores. Os produtos deverão ser entregues em pleno funcionamento e instalados.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

11.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

11.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Fundo Municipal de Educação e, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

63 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
191 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
64 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
193 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.155 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
172 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



175 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
51 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
180 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
185 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
189 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

11.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados habilitatórios deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ - SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ABELARDO LUZ – SC, de de 2023.

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal